



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Secretaria Municipal de Planejamento

**PUBLICADO**

**DECRETO Nº 4.038/2023**

Jornal: DOE

Edição: 1315 PG: 1

Data 11/08/23 a 11/08/23

[Assinatura]  
Rúbrica

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II e VI, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.750/2022 de 07 de dezembro de 2022, LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal**, conforme abaixo especificados:

| PROGRAMA DE TRABALHO      | ELEMENTO DESPESA | RECURSO            | FICHA | VALOR – R\$      |
|---------------------------|------------------|--------------------|-------|------------------|
| 2070-09.122.0001.2.083    | 3.3.90.40.180200 | Taxa Administração | 10    | 15.000,00        |
| <b>TOTAL SUPLEMENTADO</b> |                  |                    |       | <b>15.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

| PROGRAMA DE TRABALHO   | ELEMENTO DESPESA    | RECURSO            | FICHA | VALOR – R\$      |
|------------------------|---------------------|--------------------|-------|------------------|
| 2070-09.122.0001.2.083 | 3.3.90.35.180200    | Taxa Administração | 8     | 1.000,00         |
| 2070-09.122.0002.2.084 | 3.1.90.13.02.180200 | Taxa Administração | 16    | 1.000,00         |
| 2070-09.122.0002.2.084 | 3.3.90.39.99.180200 | Taxa Administração | 24    | 4.000,00         |
| 2070-09.122.0002.2.084 | 4.4.90.51.180200    | Taxa Administração | 28    | 9.000,00         |
| <b>TOTAL ANULADO</b>   |                     |                    |       | <b>15.000,00</b> |

**Art. 3º**- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art. 4º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 09 de agosto de 2023.

[Assinatura]  
**Joaquim Augusto Carvalho de Paula**  
Prefeito